DECRETO Nº 4410, de 12 de dezembro de 2011

CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL SOBRE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 102, inc. IX, da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Presidencial de 08 de julho de 2011 que revoga o decreto de 08 de dezembro de 2010 que convoca a 1ª Conferência Nacional Sobre Transparência e Controle Social - 1ª CONSOCIAL,

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Estadual nº 45.612 de 03 de junho de 2011, que convoca a 1ª Conferência Estadual sobre Transparência e Controle Social, DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal sobre Transparência e Controle Social, a se realizar no dia 07 de fevereiro de 2012, terça-feira, de 08 às 17 horas, com o tema: "A sociedade no acompanhamento e controle da gestão pública", como etapa preparatória da 1ª Conferência Nacional sobre Transparência e Controle Social - 1ª CONSOCIAL.

Parágrafo Único - A Conferência terá como objetivos:

I - debater e propor ações de promoção da participação da sociedade civil no acompanhamento e controle da gestão pública e de fortalecimento da interação entre sociedade e governo;

II - promover, incentivar e divulgar o debate e o desenvolvimento de novas ideias e conceitos sobre a participação social no acompanhamento e controle da gestão pública;

III - estimular os órgãos e entidades públicas a implementar mecanismos de transparência e acesso à informações e dados públicos e fomentar o uso dessas informações e dados pela sociedade;

IV - debater e propor mecanismos de sensibilização e mobilização da sociedade em prol da participação no acompanhamento e controle da gestão pública;

V - discutir e propor ações de capacitação e qualificação da sociedade para o acompanhamento e controle da gestão pública, que utilizem, inclusive, ferramentas e tecnologias de informação;

VI - desenvolver e fortalecer redes de interação dos diversos atores da sociedade para o acompanhamento da gestão pública;

VII - debater e propor medidas de prevenção e combate à corrupção que envolvam ações de governos, empresas e sociedade civil.

Art. 2º A Conferência encaminhará propostas e elegerá delegados para a 1ª Conferência Estadual sobre Transparência e Controle Social, a se realizar nos dias 14 e 15 de março de 2012, na cidade de Belo Horizonte.

Art. 3º A Conferência Municipal será presidida pelo Controlador Geral do Município, e em sua ausência, pelo Coordenador da Conferência Municipal.

Art. 4º A Coordenação da Conferência será de responsabilidade da Comissão Organizadora Municipal - COMU, com a colaboração direta da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º O regimento interno da Conferência será elaborado por comissão a ser constituída pelo Presidente da Conferência, e disporá sobre:

I - a organização e o funcionamento da Conferência; e

II - o processo democrático de escolha de seus delegados, representantes da sociedade civil, do poder público e dos conselhos de políticas públicas.

Parágrafo Único - O regimento interno a que se refere o caput deverá ser aprovado pelo Presidente da Conferência.

Art. 6º As despesas com a organização e realização da Conferência correrão por conta dos recursos orçamentários da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 12 de dezembro de 2011.

MÁRIO MÁRCIO CAMPOLINA PAIVA
Prefeito Municipal

FRANCIS HENRIQUE DA SILVA
Controlador Geral do Município

FLÁVIO MARCOS DUMONT SILVA
Procurador Geral do Município